Ilia Davydov
NIF [ocultado]
[morada e email ocultados]

Caetano Power Nissan Benfica
Rua Carolina Michaëlis de Vasconcelos, n.º 6
1500-144 Lisboa

A/C: [nome e cargo ocultados]

Com conhecimento (por email: apoioaocliente@nissanportugal.pt): Nissan Portugal — Apoio ao Cliente, ref.ª 215525

Carta registada com aviso de receção. Enviada também por email em 12 de outubro de 2026.

Algés, 12 de outubro de 2026

Assunto: [## 215525 ##] Viatura AI-60-PC (VIN SJNTAAJ12U1009654) — denúncia de defeito, reserva de direitos, conservação de prova e pedido de documentação

---

Exmos. Senhores,

1. Em 3 de setembro de 2026, V. Exas. realizaram na viatura Nissan Qashqai, matrícula AI-60-PC, VIN SJNTAAJ12U1009654, de que sou proprietário, a campanha Nissan relativa ao sistema de combustível («Fuel Pipe»), para a qual a Nissan me tinha convocado por carta, sem qualquer custo para mim. Em 18 de setembro de 2026, o motor avariou em autoestrada, com vários avisos e funcionamento irregular. A viatura foi entregue nas vossas instalações em 21 ou 22 de setembro de 2026 (a data exata constará do vosso documento de receção) e aí se encontra desde então.

2. Os sintomas da avaria são do vosso conhecimento desde a entrega da viatura para diagnóstico. A avaria é objeto da reclamação que apresentei à Nissan em 21 de setembro de 2026 (ref.ª 215525), no âmbito da qual a Nissan Portugal vos contactou, e é referida no vosso email de 6 de outubro de 2026, segundo o qual «os testes preliminares indicam a existência de uma avaria interna no motor». Sem prejuízo dessas comunicações, por cautela e sem conceder que qualquer prazo de denúncia se tenha já iniciado, denuncio formalmente essa avaria, para os efeitos do artigo 1220.º do Código Civil, do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, como possível defeito dos trabalhos realizados por V. Exas. em 3 de setembro de 2026 ou dos bens neles fornecidos ou aplicados. A causa técnica da avaria ainda não foi apurada. Por isso, a presente denúncia não constitui afirmação quanto a essa causa nem aceitação de qualquer outra. Reservo todos os direitos que me assistem, designadamente o direito à eliminação do defeito e à indemnização dos danos sofridos (artigos 4.º e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 24/96; artigos 798.º, 799.º e 1221.º a 1223.º do Código Civil).

3. Para que fique registo escrito, resumo as nossas conversas telefónicas:

a) em 22 de setembro, telefonaram-me a confirmar a chegada da viatura e informaram que o diagnóstico seria feito a meio da semana seguinte;

b) em 1 de outubro, quando me encontrava na vossa receção, foi-me transmitido por telefone, por um colaborador vosso, que o técnico tinha ouvido e observado o motor, que este estava avariado e tinha de ser substituído, que a garantia tinha terminado e que o concessionário iria pedir à Nissan que financiasse a substituição; pedi um relatório do diagnóstico e foi-me dito que não existia;

c) em 6 de outubro, por telefone, foi-me transmitido que a Nissan comparticiparia em 25% a substituição do motor e que a minha parte seria de 19 500 €; respondi que não concordava e voltei a pedir o relatório.

Registo estas declarações sem as aceitar. Em particular, não reconheço que a avaria deva ser tratada como questão de mera cortesia comercial, nem que o eventual termo da garantia Nissan seja relevante para a responsabilidade de V. Exas. pelos trabalhos realizados em 3 de setembro de 2026 e pelos bens neles aplicados, a qual não depende dessa garantia. Também não aceito que esteja demonstrada a necessidade de substituição do motor, uma vez que a causa da avaria não foi apurada. Não aceitei a proposta de comparticipação de 25%. Caso algum destes pontos não corresponda ao que foi dito, agradeço que mo indiquem por escrito.

4. Mantenho os pedidos e as questões do meu email de 7 de outubro de 2026, bem como o prazo de resposta aí indicado. Sem prejuízo desse prazo, solicito que, no prazo de 10 dias seguidos a contar da primeira receção desta comunicação (por email ou por carta registada), me enviem cópia dos elementos seguintes. Se algum deles não existir, peço que mo indiquem por escrito.

a) O documento que registe a execução da campanha em 3 de setembro de 2026, com a quilometragem, as operações efetuadas e as peças aplicadas.

b) Quanto à campanha «Fuel Pipe»: o código e a designação da campanha executada; as respetivas instruções técnicas; se a intervenção teve caráter provisório ou definitivo; se foi efetuada inspeção da tubagem de combustível e, em caso afirmativo, o respetivo resultado; os códigos de todas as campanhas técnicas ou de recolha aplicáveis a este VIN, com o respetivo estado e a data de execução, e se existe alguma ainda por executar nesta viatura; e os elementos que fundamentam a informação prestada por V. Exas. à Nissan Portugal, referida no email desta de 28 de setembro de 2026, de que a intervenção consistiu na «aplicação de elementos de proteção por encaixe» e «não implicou desmontagens». Não disponho de elementos que me permitam confirmar essa descrição.

c) Os resultados da peritagem e dos testes preliminares referidos no vosso email de 6 de outubro: os códigos de erro (DTC) registados em todas as unidades de controlo, com a data, a hora, a quilometragem e os dados de freeze frame de cada ocorrência; a descrição dos testes realizados e os respetivos resultados (incluindo, se efetuados, os valores de compressão ou de estanquidade por cilindro e os registos de pressão de combustível); e a conclusão técnica preliminar.

d) O pedido de comparticipação relativo à minha viatura enviado à Nissan, com a informação que o acompanhou, e a respetiva resposta.

e) O documento de receção da viatura, com a data, a hora e a quilometragem de entrada, e os níveis de óleo do motor e de líquido de refrigeração verificados à entrada, se tiverem sido registados.

f) O orçamento escrito e discriminado com base no qual foram calculados os 25% e os 19 500 €: o motor proposto, novo ou recondicionado, com a respetiva referência; as peças e a mão de obra em separado; os valores com e sem IVA; e o total antes e depois da comparticipação. Se esse orçamento não existir, peço a indicação escrita de como foi calculado aquele valor.

Peço ainda resposta escrita às duas questões que coloquei em 7 de outubro: qual a base técnica da proposta de comparticipação de 25%, se a causa exata da avaria ainda não foi determinada; e se o custo da desmontagem será suportado pela Nissan ou pela garantia, caso se confirme um defeito de fabrico. Peço igualmente que me indiquem se o custo da desmontagem será suportado por V. Exas., caso a avaria resulte dos trabalhos de 3 de setembro de 2026 ou dos bens neles aplicados, e por que razão a desmontagem é «estritamente necessária», indicando que meios de diagnóstico não invasivos foram utilizados e por que motivo não permitem apurar a causa da avaria.

5. Enquanto a viatura estiver à vossa guarda, solicito que:

a) não apaguem os códigos de erro registados em qualquer unidade de controlo nem efetuem atualizações ou reprogramações de software sem o meu acordo prévio por escrito;

b) conservem uma exportação ou impressão, com data e hora, de todas as leituras de diagnóstico já efetuadas;

c) não removam nem alterem os elementos aplicados na campanha de 3 de setembro de 2026;

d) conservem, devidamente identificadas, todas as peças que venham a ser removidas, sem as destruir nem as devolver ao fabricante sem o meu acordo escrito;

e) não ponham o motor em funcionamento nem realizem qualquer novo teste ou ensaio sem o meu acordo prévio, expresso e por escrito, dado especificamente para esse efeito;

f) me confirmem por escrito se a memória de avarias foi apagada, total ou parcialmente, desde a receção da viatura;

g) não drenem nem substituam o óleo do motor nem o respetivo filtro, que devem ser conservados tal como se encontram.

6. Mantém-se o que comuniquei em 7 de outubro: não autorizo a desmontagem do motor nem qualquer outra intervenção na viatura. Excetua-se do disposto no presente ponto e no ponto 5, alínea e), apenas a leitura da memória de avarias das unidades de controlo, com a ignição ligada, sem pôr o motor em funcionamento e sem apagar nem alterar quaisquer dados, para efeitos de entrega dos elementos pedidos nos pontos 4, alínea c), e 5, alíneas b) e f), sem que tal constitua pedido de qualquer serviço sujeito a pagamento. Decidirei sobre a desmontagem depois de receber e analisar os resultados dos testes e da peritagem já realizados e os restantes elementos pedidos no ponto 4. Nenhuma desmontagem ou intervenção poderá ser iniciada sem autorização minha prévia, expressa e por escrito, dada especificamente para esse efeito. Se essa autorização vier a ser dada, a desmontagem deverá respeitar, pelo menos, as seguintes condições:

a) comunicação da data e da hora com, pelo menos, três dias úteis de antecedência, para que eu e um perito por mim indicado possamos estar presentes;

b) convite à Nissan Portugal para se fazer representar;

c) registo fotográfico de cada fase, com entrega de cópia;

d) relatório escrito com as conclusões, com entrega de cópia;

e) conservação, devidamente identificada, de todas as peças retiradas, nos termos do ponto 5.

Não aceito, desde já, que me seja imputado o custo de qualquer desmontagem ou diagnóstico que não tenha previamente aceite, por escrito, com base em orçamento discriminado, e considero que esse custo não me poderá, em caso algum, ser imputado se a avaria resultar dos trabalhos de 3 de setembro de 2026, dos bens neles aplicados ou de defeito de fabrico. Qualquer pagamento que eu venha a efetuar a esse título será feito sob reserva e não implica o reconhecimento de que me cabe suportá-lo.

7. Solicito a indicação escrita e discriminada de quaisquer valores que pretendam cobrar-me até à data, designadamente pela peritagem e pelos testes preliminares e por parqueamento, com a respetiva base de cálculo. Solicito também a confirmação de que não serão cobrados custos de parqueamento enquanto aguardo os elementos aqui pedidos. Não aceito encargos que não tenha autorizado prévia e expressamente (artigo 9.º, n.º 4, da Lei n.º 24/96).

8. Desde 18 de setembro de 2026 estou privado da minha viatura, de que a minha família precisa diariamente. A imobilização da viatura resulta da avaria e não de qualquer facto que me seja imputável. A minha decisão sobre a desmontagem aguarda os elementos de diagnóstico que pedi verbalmente em 1 e 6 de outubro e por escrito em 7 de outubro de 2026, e que até à data não me foram facultados.

9. Para evitar dúvidas: qualquer autorização, aceitação ou desistência relativa à viatura AI-60-PC ou à reclamação ref.ª 215525 será dada por mim apenas por escrito, por email enviado a partir de [email ocultado] ou em documento por mim assinado. Peço que não atuem com base em instruções orais sem antes as confirmarem comigo por escrito.

10. Dou conhecimento desta comunicação à Nissan Portugal, no âmbito da reclamação ref.ª 215525. Agradeço que me confirmem a receção desta carta e que me respondam por escrito para [email ocultado].

Com os melhores cumprimentos,

Ilia Davydov
NIF [ocultado]
Proprietário da viatura AI-60-PC

Cópia publicada da carta enviada a 12 de outubro de 2026 (correio registado RL 5588 1089 8 PT), com dados pessoais ocultados: NIF, morada e email do remetente, nome e cargo da pessoa destinatária e assinatura. Published copy of the letter sent on 12 October 2026, with personal data redacted.